

# BOLETIM

fevereiro 2026

# BDO

## **Nº1 GLOBAL FINANCIAL ADVISORY**

A BDO foi classificada como o Assessor Financeiro nº 1 a nível global pela FactSet 2025, em número de transações, pelo quarto ano consecutivo.

## **IRC – TAXAS DE DERRAMA MUNICIPAL PARA COBRANÇA EM 2026**

Pela publicação do Ofício Circulado N.º 20288, de 2 de fevereiro de 2026, foram divulgadas as taxas de derrama municipal lançadas sobre o lucro tributável do IRC do período de tributação de 2025, para cobrança em 2026.

## **PLANO DE FORMAÇÃO 2026: NOVAS COMPETÊNCIAS PARA NOVOS DESAFIOS**

O Plano de Formação 2026 da BDO EnviEstudos reúne conteúdos atuais e estratégicos que ajudam as organizações a acompanhar a mudança...





# ÍNDICE

---

## 01

---

EDITORIAL ..... 05

## 02

---

NOTÍCIAS BDO ..... 07

## 03

---

INCENTIVOS ..... 13

## 04

---

SUSTENTABILIDADE & EQS ..... 17

## 05

---

AUDITORIA E CONTABILIDADE ..... 21

## 06

---

### TAX

LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM JANEIRO DE 2026 ..... 23

JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA (FISCAL) ..... 23

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS ..... 23

INFORMAÇÕES VINCULATIVAS ..... 24

OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS ..... 26

OUTROS ASSUNTOS ..... 29

## IRC – TAXAS DE DERRAMA MUNICIPAL PARA COBRANÇA EM 2026

Pela publicação do Ofício Circulado N.º 20288, de 2 de fevereiro de 2026, foram divulgadas as taxas de derrama municipal lançadas sobre o lucro tributável do IRC do período de tributação de 2025, para cobrança em 2026.

Salientamos ainda que, em sede de Segurança Social, foi definido um novo prazo para pagamento de Contribuições. O prazo limite para o pagamento das contribuições das Entidades Empregadoras, foi alargado para o dia 25 de cada mês (anteriormente era até ao dia 20) . Saiba mais em Segurança *Social Direta*.

Damos também nota de que, por publicação do *Despacho SEAF n.º 7/2026 - XXV, de 7 de fevereiro*, foi prorrogado o prazo para o cumprimento de obrigações fiscais para os contribuintes (ou cujos contabilista certificados), tenham sede ou domicílio em zonas abrangidas pela declaração de calamidade.



# 01 EDITORIAL

IRC – TAXAS DE DERRAMA  
MUNICIPAL PARA COBRANÇA  
EM 2026

# 02

## NOTÍCIAS BDO

**Nº1 GLOBAL FINANCIAL ADVISORY**

**TRANSACTIONS AND M&A TEAM  
ASSESSOROU A COMPANIAL NA  
AQUISIÇÃO DA SOFTSTORE**

**DIA EUROPEU DA PROTEÇÃO  
DE DADOS | 28 DE JANEIRO**

**PLANO DE FORMAÇÃO 2026:  
NOVAS COMPETÊNCIAS PARA  
NOVOS DESAFIOS**

**ANÁLISE DO CICLO DE VIDA (ACV)**

**TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE E  
PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO**

**OFERTAS DE EMPREGO**

### NOTÍCIAS BDO

#### Nº1 GLOBAL FINANCIAL ADVISORY

A BDO foi classificada como o Assessor Financeiro nº 1 a nível global pela FactSet 2025, em número de transações, pelo quarto ano consecutivo.

Fomos também classificados em segundo lugar no ranking global de prestadores de Financial Due Diligence da Mergermarket e mantivemos a posição de Advisor & Accountant mais ativo a nível global em 2024, segundo a Pitchbook.

As equipas de Deal Advisory da BDO, a nível global, concluíram

com sucesso 1.835 transações durante 2025, o que representa um aumento de 5% face ao ano anterior. A BDO trabalha em estreita colaboração com fundos de private equity e em operações internacionais. Em 2025, 40% das nossas transações envolveram private equity e 25% corresponderam a operações cross-border.

*Cristina Sousa Dias*, Head of Advisory da BDO Portugal, afirmou que: “Num contexto de elevada incerteza macroeconómica e de maior complexidade nas transações, estes resultados refletem a capacidade da BDO em apoiar os seus clientes de

forma consistente e com uma abordagem verdadeiramente integrada. O forte posicionamento global, aliado à especialização das equipas locais, tem-nos permitido acompanhar operações cada vez mais sofisticadas, nomeadamente com private equity e em contextos transfronteiriços. Continuamos focados em gerar valor sustentável, oferecendo soluções multidisciplinares e um acompanhamento próximo em todas as fases do ciclo do negócio.”



## TRANSACTIONS AND M&A TEAM ASSESSOROU A COMPANIAL NA AQUISIÇÃO DA SOFTSTORE

A equipa de Transações e M&A da BDO assessorou a *Companial* (a maior e mais dinâmica rede internacional de parceiros Microsoft Dynamics) na aquisição da *Softstore* (parceiro de referência para o Microsoft Dynamics Business Central (BC) em Portugal, com atuação nos mercados SaaS e On-Premise). A BDO assessorou em Due Diligence Financeira e Fiscal.

Saiba mais em: [https://lnkd.in/dGRD\\_a8k](https://lnkd.in/dGRD_a8k)



## DIA EUROPEU DA PROTEÇÃO DE DADOS | 28 DE JANEIRO

Nesta data assinala a adoção, em 1981, da Convenção n.º 108 do Conselho da Europa, marco fundador da proteção de dados e da legislação sobre privacidade.

Desde então, o dia 28 de janeiro é celebrado, na Europa e em todo o mundo, como um momento para reforçar a importância da privacidade e das boas práticas no tratamento de dados pessoais.

Mais do que uma obrigação legal, a proteção de dados é um compromisso diário de

todos nós. Para assinalar este dia, relembramos os princípios fundamentais da proteção de dados, em versão simples e direta:

**Princípios da Proteção de Dados** — em poucas palavras Link - Data-protection-principles-GDPR

- **Licitude, lealdade e transparência** > Tratar os dados de forma legal, justa e clara.
- **Limitação das finalidades** > Usar os dados apenas para os fins definidos e comunicados.
- **Minimização dos dados** >

Recolher apenas o que é necessário.

- **Exatidão** > Manter os dados corretos e atualizados.
- **Limitação da conservação** > Guardar os dados apenas pelo tempo necessário.
- **Integridade e confidencialidade** > Proteger os dados contra acessos ou utilizações indevidas.
- **Responsabilidade (accountability)** > Demonstrar, no dia a dia, o cumprimento das regras de proteção de dados.



## NOTÍCIAS BDO

### PLANO DE FORMAÇÃO 2026: NOVAS COMPETÊNCIAS PARA NOVOS DESAFIOS

O Plano de Formação 2026 da BDO EnviEstudos reúne conteúdos atuais e estratégicos que ajudam as organizações a acompanhar a mudança, integrar novas competências e fortalecer práticas de qualidade, ambiente, segurança e digitalização. Um plano que apoia a transformação das empresas, tornando as mais ágeis, eficientes e preparadas para um mercado em evolução constante.

A nossa oferta formativa destaca-se pela abrangência e profundidade das áreas tratadas — Qualidade, Ambiente e Segurança — incluindo temas críticos como atualização das normas ISO, auditorias, responsabilidade social, IA generativa, pegada de carbono, CBAM, primeiros socorros, responsabilidades legais do empregador, entre muitos outros. Cada curso é projetado para criar impacto imediato: desenvolver competências, melhorar desempenho, apoiar decisões estratégicas e elevar o padrão de atuação das equipas.

Em 2026, reforçamos o nosso compromisso: formar para transformar. Acreditamos que investir nas pessoas é a base para construir organizações mais preparadas, competitivas e sustentáveis. É por isso que disponibilizamos modalidades flexíveis — online, presencial e personalizadas — garantindo acessibilidade, conforto e eficácia formativa para todos os setores de atividade.

Saiba mais em: <https://lnkd.in/eGZAsUwh>



## ANÁLISE DO CICLO DE VIDA (ACV)

A Análise do Ciclo de Vida (ACV) é uma ferramenta que permite avaliar os aspetos ambientais e os possíveis impactes associados a um produto, processo ou serviço ao longo de todo o seu ciclo de vida - desde a extração de matérias primas, produção, transporte e utilização, até à fase de fim de vida.

A sua abordagem possibilita estimar os impactos acumulados ao longo da cadeia de valor e identificar as fases onde ocorrem

os maiores consumos de recursos, emissões e impactes ambientais.

A utilidade da ACV reside na sua capacidade de apoiar a tomada de decisões, tanto ao nível da indústria como de organizações governamentais e não governamentais. Através desta ferramenta, é possível comparar alternativas e identificar oportunidades de melhoria, como reduzir emissões, otimizar materiais, adotar tecnologias mais eficientes ou redesenhar produtos e embalagens.

A ACV é também essencial para

comunicar a sustentabilidade de forma credível, servindo de base a rótulos ambientais, declarações ambientais de produto (EPDs), estratégias de descarbonização, iniciativas de eco design e conformidade com políticas europeias, como a economia circular ou o Pacto Ecológico Europeu. Em suma, a Análise do Ciclo de Vida é uma ferramenta estratégica que reforça a competitividade, a inovação e a responsabilidade ambiental.

Saiba mais em: <https://lnkd.in/dRFJcc4Y>



**SABE QUAL É...**

**O VERDADEIRO IMPACTO AMBIENTAL DO SEU PRODUTO?**

**DO INÍCIO AO FIM, CADA ETAPA CONTA.**

## NOTÍCIAS BDO

### TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

A Lei n.º 5-A/2026, de 28 de janeiro, inaugura um novo patamar de exigência no quadro jurídico nacional, criando um Regime de Transparência e Integridade que reforça, de forma estruturada, a ética pública, a responsabilização e a boa governação — tanto no setor público como no privado.

O diploma entra em vigor 180 dias após a sua publicação, permitindo às organizações um período de adaptação estruturado.

Esta lei introduz obrigações

acrescidas de transparência nos processos de decisão, exigindo maior rigor em matéria de reporte, rastreabilidade, documentação e controlo interno. Um salto qualitativo que coloca a integridade no centro das práticas organizacionais.

Com uma equipa multidisciplinar e profundo conhecimento regulatório, posicionamo-nos como parceiro estratégico na construção de sistemas de integridade robustos e ajustados à realidade de cada organização. Cumprir a lei é essencial.

Saiba mais em: <https://lnkd.in/eCFE-ZtQ>



**LEI N.º 5-A/2026**

**TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO**

UM NOVO MARCO NO ORDENAMENTO JURÍDICO PORTUGUÊS

### OFERTAS DE EMPREGO

Consulte todas as ofertas de emprego que temos disponíveis, [aqui](#).



**let's grow. together**

# 03

## INCENTIVOS

TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E  
ENERGÉTICA - EFICIÊNCIA  
ENERGÉTICA E DESCARBONIZAÇÃO

INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO  
E INOVAÇÃO EMPRESARIAL

### INCENTIVOS

#### SISTEMA DE INCENTIVOS À TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E ENERGÉTICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DESCARBONIZAÇÃO

Estão a decorrer as candidaturas ao abrigo do Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética - Eficiência Energética e Descarbonização, em Regime

Geral e Regime Contratual.

O apoio visa financiar a fundo perdido investimentos que visem:

- Redução dos consumos de energia e das emissões de gases com efeito de estufa (GEE),
- Substituição, adaptação ou

introdução de equipamentos, processos e tecnologias de baixo carbono,

- De forma complementar, incorporação de fontes de energia renovável.

#### Condições Gerais de Acesso:

	Regime Geral	Regime Contratual
Beneficiários	Empresas de qualquer dimensão	Grandes Empresas
Prazo limite de submissão	27 de fevereiro de 2026	30 de dezembro de 2026
Investimento mínimo	400.000€	25M€ (com exceções)
Âmbito Geográfico	Norte, Centro, Alentejo e Algarve	Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve
Dotação Orçamental	165M€	150M€

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto*.



**SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EMPRESARIAL**

Estão a decorrer as candidaturas ao abrigo do Sistema de Incentivos à Investigação, Desenvolvimento e Inovação Empresarial – STEP I&D&I e Inovação Produtiva. O apoio visa financiar, a fundo perdido, operações integradas de Investigação, Desenvolvimento, e Inovação Produtiva, que visem

o desenvolvimento e fabrico de tecnologias críticas, e/ou que se destinem a preservar e reforçar cadeias de valor, nos domínios das:

1. Tecnologias limpas e eficientes na utilização de recursos;
2. Tecnologias digitais e inovação de tecnologia profunda, e das Biotecnologias.

O apoio destina-se a projetos que visem:

- i. Ter carácter inovador, emergente e de ponta que garanta um significativo potencial económico para o Mercado Único Europeu;
- ii. Reforçar e preservar a cadeia de valor associada ao fabrico de tecnologias críticas, contribuindo para a redução ou prevenção de dependências estratégicas da União Europeia.

**Condições Gerais de Acesso STEP I&D&I:**

	Energia	Digital e Biotecnologia
<b>Beneficiários e atividades elegíveis</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Empresas de qualquer dimensão;</li> <li>Entidades Não Empresariais do Sistema de Investigação e Inovação;</li> <li>Projetos em copromoção, liderados por uma empresa (máx. 10 co-promotores).</li> <li>Investigação, desenvolvimento experimental e inovação produtiva, com foco em níveis de maturidade mais próximos do mercado</li> </ul>	
<b>Prazo limite de submissão</b>	30/04/2026	
<b>Investimento mínimo</b>	5M€ (exceto região Algarve)	
<b>Âmbito Geográfico</b>	Norte, Centro, Alentejo e Algarve	
<b>Incentivo</b>	Incentivo não reembolsável, com taxas de financiamento que podem atingir até 80% (empresas) e até 85% (ENESII), consoante a tipologia e enquadramento da despesa (I&D ou Inovação Produtiva)	
<b>Dotação Orçamental</b>	86M€	153M€

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto*.

**Condições Gerais de Acesso STEP Inovação Produtiva:**

	Energia	Digital e Biotecnologia
<b>Beneficiários</b>	Empresas de qualquer dimensão, natureza e sob qualquer forma jurídica	
<b>Prazo limite de submissão</b>	30/04/2026	

	Energia	Digital e Biotecnologia
<b>Investimento mínimo/máximo</b>	3M€ a 25M€	
<b>Âmbito Geográfico</b>	Norte, Centro, Alentejo	Norte, Centro, Alentejo e Algarve
<b>Norte, Centro, Alentejo e Algarve</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>a. 30% para as small mid cap e grandes empresas;</li> <li>b. 40% para médias empresas;</li> <li>c. 50% para micro e pequenas empresas.</li> </ol>	
<b>Majoração</b>	10% para Norte, Centro e Alentejo.	10% para Norte, Centro e Alentejo
<b>Dotação Orçamental</b>	300M€	301M€

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto*.



# 04

## SUSTENTABILIDADE & EQS

### AGENDA DE COMUNICAÇÕES AMBIENTAIS OBRIGATÓRIAS

### LEGISLAÇÃO ESG & EQS DO MÊS DE JANEIRO

#### ESG & EQS

##### AGENDA DE COMUNICAÇÕES AMBIENTAIS OBRIGATÓRIAS

###### Até 31 de março

- Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR)
- Fluxos específicos de Resíduos – Declaração anual para os Produtores/Embaladores dos seguintes produtos: Embalagens, Artes de pesca, Baterias/ Pilhas e Acumuladores, Copos de plástico, Equipamentos Elétricos e Eletrónicos, Óleos lubrificantes, Pneus, Produtos do Tabaco, Veículos
  - Declaração Produtor Correção 2025 - para produtores/ embaladores que colocaram produtos no mercado em 2025;
  - Declaração Produtor Estimativa 2026 - para produtores/embaladores que coloquem produtos no mercado em 2026.

Nota: Deve ser ainda comunicada à Entidade Gestora (Ex. Sociedade Ponto Verde, Nove Verde, Electrão, Valorfito, etc.), nos prazos definidos pela mesma

- CELE (Comércio Europeu de Licenças de Emissão)
  - Relatório de Emissões Anuais (REA) com o respetivo Relatório de Verificação (RV)
  - Relatório de Níveis de Atividade (RNA) com o respetivo RV
- Formulário de GFEE (Gases Fluorados com Efeito de Estufa)
- Subprodutos - Reporte de Dados Anual

- Produtor de Subprodutos Solos e Rochas
- Produtor de Subprodutos Diversos

- Comunicação no Portal F-Gas para produtores, importadores, exportadores e destruidores de gases fluorados, de acordo com o Regulamento (UE) 2024/573

###### Até 30 de abril

- PGS (Plano de Gestão de Solventes)
- PAG (Prevenção de Acidente Graves - SEVESO)
  - Auditoria externa: Relatório de Verificação por verificador acreditado pela APA do SGSPAG (Sistema de Gestão da Segurança e Prevenção de Acidentes Graves) para os estabelecimentos SEVESO abrangidos pelo nível superior
- REAR (Regime de Emissões para o Ar - Decreto-Lei n.º 39/2018) - Reporte Ambiental Anual
- CELE 2 (Comércio Europeu de Licenças de Emissão 2)
  - Relatório de Emissões Anuais (REA) com respetivo Relatório de Verificação (RV)
- Relatório de verificação independente para empresas que tenham colocado no mercado uma quantidade igual ou superior a 1000 ton eq CO2 de hidrofluorocarbonetos no ano civil anterior e cada importador de equipamentos que tenha colocado no mercado equipamentos pré-

carregados que contenham, pelo menos, 1000 ton eq CO2 de hidrofluorocarbonetos, que não tenham sido colocados no mercado antes do carregamento do equipamento, assegurando a confirmação da veracidade do seu relatório, com um nível razoável de garantia, por um auditor independente

###### Até 31 de maio

- PRTR (Registo Europeu de Emissões e Transferências de Poluentes) + LCP (Large Combustion Plant)
- Reporte anual de emissões estimadas de microplásticos do Reg. REACH (submissão à ECHA através da plataforma [REACH-IT](#), para as emissões ocorridas durante o ano civil anterior, em formato [IUCLID](#))

###### Até 30 de junho

- CELE (Comércio Europeu de Licenças de Emissão)
  - Relatório de Melhoria, quando aplicável
  - Comunicação de alterações não significativas ao TEGEE, realizadas no 1.º semestre
- PCIP (Prevenção e Controlo Integrados de Poluição)
  - RAA (Relatório Ambiental Anual)
  - RV (Relatório de Verificação – Facultativo/Opcional)
- Comunicação de compra e venda de gases fluorados no Portal F-Gas

### Até 30 de setembro

- Devolução das Licenças de Emissão emitidas no ano anterior no âmbito do CELE

### Até 31 de dezembro

- CELE(Comércio Europeu de Licenças de Emissão)
  - Comunicação de alterações não significativas ao TEGEE, realizadas no 2.º semestre

### Legislação ESG & EQS do mês de Janeiro

Diploma	Data de publicação	Tema	Subtema	Assunto
Portaria n.º 1/2026/1	02/01/2026	Energia	Biocombustíveis	Atualiza, com efeitos a 1 de janeiro de 2026, as taxas devidas pela emissão de títulos de biocombustível e de títulos de baixo carbono.
Regulamento n.º7/2026	06/01/2026	Energia	Diplomas Gerais	Aprova o Regulamento da Mobilidade Elétrica e revoga o Regulamento n.º854/2019, 4 de novembro.
Regulamento Delegado (UE) n.º2026/73	08/01/2026	Ambiente	Gestão do Ambiente	Altera o Regulamento Delegado (UE) n.º2021/2178 no respeitante à simplificação do teor e da apresentação das informações a divulgar relativamente às atividades sustentáveis do ponto de vista ambiental e os Regulamentos Delegados (UE) n.º2021/2139 e (UE) n.º2023/2486 no respeitante à simplificação de determinados critérios técnicos de avaliação para determinar se as atividades económicas não prejudicam significativamente os objetivos ambientais.
Despacho n.º432/2026	15/01/2026	Ambiente	Resíduos	Fixa o valor de depósito aplicável às embalagens de bebidas abrangidas pelo Sistema de Depósito e Reembolso (SDR), nos termos do artigo 30.º-E do Decreto-Lei n.º152-D/2017, de 11 de dezembro, na redação atual.

### ESG & EQS

Diploma	Data de publicação	Tema	Subtema	Assunto
Decreto Legislativo Regional n.º2/2026/A	21/01/2026	Energia	Diplomas Gerais	Estabelece a organização e o funcionamento do Sistema Elétrico dos Açores, adaptando o regime previsto no Decreto-Lei n.º15/2022, de 14 de janeiro.
Portaria n.º20/2026	21/01/2026	Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho	Segurança Contra Incêndios	Procede à regulamentação da credenciação de técnicos municipais responsáveis pela apreciação de projetos e medidas de autoproteção e pela realização de vistorias e inspeções das condições de segurança contra incêndio em edifícios (SCIE) de edifícios e recintos classificados na 1.ª categoria de risco.
Portaria n.º57/2026/2	26/01/2026	Ambiente	Resíduos	Estabelece as condições e requisitos relativos à utilização de resíduos inertes que não sejam resíduos de extração no enchimento de vazios de escavação de explorações de massas minerais.



# 05

## AUDITORIA E CONTABILIDADE

**BDO – PUBLICAÇÕES IFRS**

**INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING BULLETINS (IFR BULLETINS)**

**IFRS ACCOUNTING STANDARDS IN PRACTICE**

### AUDITORIA E CONTABILIDADE

#### **BDO – PUBLICAÇÕES IFRS**

No sítio da BDO Global, na *área dos serviços de auditoria - IFRS*, estão disponíveis para consulta e download várias publicações sobre financial reporting (normas contabilísticas/retrato financeiro), incluindo publicações sobre IFRS e US GAAP e cartas de comentários da BDO sobre estas temáticas.

#### **INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING BULLETINS (IFR BULLETINS)**

A BDO emitiu durante o passado mês de janeiro o seguinte IFR Bulletin:

*IFRB 2026/01 31 December 2025 Year-end IFRS Accounting Standards Update:* A BDO emitiu um IFR Bulletin que sumariza todas as atividades de Normalização Contabilística do IASB durante o ano de 2025. Este IFR Bulletin disponibiliza uma lista resumida das Normas e Emendas que se tornaram efetivas durante o ano passado (2025) ou que passarão

a ser efetivas nos próximos anos. Também disponibiliza um snapshot sobre os projetos de normalização contabilística, de manutenção ou de pesquisa do IASB, tal como sobre as atividades desenvolvidas pelo IFRS Interpretation Committee, incluindo as IFRIC Agenda Decisions.

#### **IFRS ACCOUNTING STANDARDS IN PRACTICE**

As publicações “IFRS Accounting Standards in Practice” providenciam orientações de carácter prático sobre a aplicação de aspetos-chave das IFRSs, incluindo assuntos específicos de determinadas indústrias/setores de atividade.

A publicação IFRS Accounting Standards in Practice é a nossa série detalhada de publicações sobre a aplicação das IFRS. Essas publicações incluem dezenas de exemplos práticos e insights práticos sobre como as IFRS são aplicadas na prática.

A BDO emitiu uma atualização da publicação *IFRS Accounting Standards in Practice – IFRS 18 Presentation and Disclosure in Financial Statements*. Esta publicação é um guia detalhado e profundo dos requisitos da IFRS 18 e foi atualizado com 50 páginas de novos materiais, incluindo uma secção sobre as medidas de desempenho definidas pela gestão, orientações adicionais e exemplos sobre matérias específicas e considerações sobre a forma de implementação com sucesso da IFRS 18.



# 06

## TAX

**LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM JANEIRO DE 2026**

**JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA (FISCAL)**

**RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**INFORMAÇÕES VINCULATIVAS**

**OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS**

**OUTROS ASSUNTOS**

## TAX

### LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM JANEIRO DE 2026

#### IRC – MODELO 22

*Despacho n.º 320/2026, publicado no DR n.º 6, II série, de 9 de janeiro*

Aprova a alteração e revisão da declaração periódica de rendimentos Modelo 22, respetivos anexos e instruções de preenchimento.

#### IRS - SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO

*Portaria n.º 51-B/2026/1, de 30 de janeiro*

Entrada em vigor da Convenção entre a República Portuguesa e o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte para Eliminar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre o Rendimento e sobre as Mais-Valias e Prevenir a Fraude e a Evasão Fiscais, assinada em Londres, a 15 de setembro de 2025.

#### IRS – MADEIRA – TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE

*Despacho n.º 19/2026, de 20 de janeiro*

Aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidos por titulares residentes na Região Autónoma da Madeira para vigorarem durante o ano de 2026.

*Declaração de Retificação n.º 10/2026, de 23 de janeiro*

Retifica o Despacho n.º 19/2026, de 20 de janeiro, publicado no 4.º Suplemento do Jornal Oficial, II Série, n.º 13, referente a aprovação das tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidos por titulares residentes na Região Autónoma da Madeira para vigorarem durante o ano de 2026,

bem como procede à republicação das referidas tabelas em anexo ao mesmo.

### JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA (FISCAL)

#### IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO

*Conclusões da advogada geral apresentadas em 15 de janeiro de 2026, Processo C 603/24 - Stellantis Portugal, S.A.*

Entregas entre sociedades coligadas — Ajustamento do preço de venda intragrupo em função dos custos de garantia e de exploração suportados pelo comprador — Ajustamento do preço de uma entrega considerada como contrapartida de uma prestação de serviços autónoma — Pertinência, para efeitos de IVA, dos ajustamentos de um preço de transferência»

*Acórdão do TJUE, Processo n.º de C 379/24, de 22 de janeiro de 2026 - Agrupació de Neteja Sanitaria*

Prestações de serviços efetuadas por agrupamentos autónomos de pessoas que exercem uma atividade isenta — Serviços diretamente necessários para o exercício da atividade isenta — Risco de distorção da concorrência — Serviços de limpeza no âmbito da prestação de cuidados de saúde e da educação — Regulamentação nacional que exige que os serviços estejam direta e exclusivamente ligados à atividade isenta e sejam necessários ao exercício da mesma»

### RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### IVA - ORÇAMENTO DO ESTADO

#### PARA 2026. ALTERAÇÕES AO CÓDIGO DO IVA E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

*Ofício-circulado n.º 25101/2026, de 2 de fevereiro*

#### RETENÇÃO NA FONTE SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO DEPENDENTE E PENSÕES. TABELAS DE RETENÇÃO - CONTINENTE, A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2026

*Circular n.º 1/2026, de 15 de janeiro.*

#### IRC - TAXAS DE DERRAMA MUNICIPAL INCIDENTES SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DO IRC DO PERÍODO FISCAL DE 2025

*Ofício-circulado n.º 20288/2026, de 2 de fevereiro*

#### IRC - TAXAS DE DERRAMA MUNICIPAL INCIDENTES SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DO IRC DO PERÍODO FISCAL DE 2024

*Ofício-circulado n.º 20287/2026, de 30 de janeiro*

#### IMT - TABELAS PRÁTICAS EM VIGOR A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2026

*Ofício-circulado n.º 40129/2026, de 6 de janeiro*

#### ALTERAÇÃO E HARMONIZAÇÃO DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE DIVERSAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS - DECRETO-LEI N.º 49/2025, DE 27 DE MARÇO

*Ofício-circulado n.º 25095/2025, de 11 de dezembro*

#### ALTERAÇÕES AO CISV DECORRENTES DA PUBLICAÇÃO DA LEI DO OE/2026

*Ofício-circulado n.º 40129/2026, de 6 de janeiro*

#### MECANISMO DE AJUSTAMENTO CARBÓNICO FRONTEIRO

## (CBAM) - CONDICIONALISMOS À IMPORTAÇÃO

Ofício-circulado n.º 16074/2025, de 30 de janeiro

## TAXAS DE CÂMBIO PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR ADUANEIRO DE 1 A 28 DE FEVEREIRO DE 2026

Ofício-circulado n.º 16077/2026, de 27 de janeiro

## INFORMAÇÕES VINCULATIVAS

Resumo das principais Informações Vinculativas publicadas pela Autoridade Tributária e Aduaneira em janeiro:

### IRC - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
<a href="#">Link</a>	2025-12-30	Decreto-Lei n.º 162/2014 de 31/10 - Código Fiscal do Investimento (CFI)	-	022	RFAI - bens produzidos pela própria empresa
<a href="#">Link</a>	2026-01-19	28894	CIRC	088	Taxas Tributação autónomas - aluguer de viaturas ligeiras de passageiros (contratos inferiores a 3 meses, não renováveis)
<a href="#">Link</a>	2026-01-19	28531	CIRC	092	Enquadramento fiscal dos donativos de bens atribuídos a entidades equiparadas a IPSS (Casas do Povo e Cooperativas de Solidariedade Social)", para efeitos do regime previsto na alínea 1) do número 2 do artigo 92.º do Código do IRC
<a href="#">Link</a>	2026-01-08	27377	CIRC	023	Enquadramento em IRC de gastos com alimentação e alojamentos tidos por Entidade que tem por atividade a organização de feiras, congressos e outros eventos similares, respeitantes a artistas, no âmbito da organização desses eventos e sujeição.

## TAX

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
<a href="#">Link</a>	2026-01-08	26167	CIRC	080	valor a atribuir aos imóveis que permaneçam na propriedade da sociedade aquando da sua dissolução, e que serão partilhados pelos sócios
<a href="#">Link</a>	2025-12-30	28653	CIRC	023	Dedutibilidade dos gastos com água, eletricidade, internet e telefone em sede de IRC, atendendo a que a sede da empresa se localiza na residência fiscal da sócia-gerente.

### IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
<a href="#">Link</a>	2026-01-21	29226	CIRS	010	Alienação de parte de um bem imóvel específico e determinado que compõe a herança indivisa e não de um quinhão hereditário
<a href="#">Link</a>	2026-01-20	29240	CIRS	010	Aplicação da exclusão de tributação de Mais-valias em sede de IRS, para efeitos do n.º 5 do artigo 10.º do CIRS
<a href="#">Link</a>	2026-01-15	28568	Lei n.º 45-A/2024- OE 2025	11	Gratificações salariais - preencher Anexo H 2024
<a href="#">Link</a>	2026-01-15	28318	Lei n.º 45-A/2024- OE 2025	115	Prémios de produtividade - artigo 115.º da Lei n.º 45-A/2024
<a href="#">Link</a>	2026-01-13	28432	Lei n.º 45-A/2024- OE 2025	115	Prémios de produtividade
<a href="#">Link</a>	2026-01-07	29073	CIRS	002	Encargos com a saúde suportados pela entidade empregadora

### IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
<a href="#">Link</a>	2026-01-28	28908	CIVA	014	Prestação de serviços de transporte internacional de passageiros.
<a href="#">Link</a>	2026-01-26	28788	CIVA	002	Poderes de autoridade - Institutos Públicos

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
<a href="#">Link</a>	2026-01-15	28568	Lei n.º 45-A/2024- OE 2025	11	Gratificações salariais - preencher Anexo H 2024
<a href="#">Link</a>	2026-01-26	29217	CIVA	009	Cessão de exploração de hotel com equipamentos, móveis, utensílios, com licenças e autorizações necessárias e poder de supervisão da gestão, da manutenção, da segurança e da vigilância e de monitorizar a utilização correta dos espaços por parte da Cedente
<a href="#">Link</a>	2026-01-09	28667	CIVA	009	Organismos de investimento coletivo
<a href="#">Link</a>	2026-01-09	29122	CIVA	016	Regime de Bens em circulação / documento de transporte global
<a href="#">Link</a>	2026-01-05	29245	CIVA	021	Exercício e exclusões do direito à dedução - Veículo híbrido plug-in

#### IMT – Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
<a href="#">Link</a>	2026-01-20	29251	CIMT	002	Aquisição, através de distribuição de dividendos em espécie, de capital social numa sociedade por quotas, detentora de imóveis, em que um dos sócios fica a dispor de, pelo menos, 75% do capital social (art.º 2.

#### OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS

[http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio\\_contribuinte/calendario\\_fiscal/](http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/calendario_fiscal/)

Em fevereiro, deverão ser cumpridas as seguintes obrigações fiscais e parafiscais:

#### DIA 5

##### IRS – IRC - IVA – COMUNICAÇÃO DAS FATURAS

Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em

território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

#### DIA 10

##### IRS/SEGURANÇA SOCIAL

Envio da Declaração Mensal de Remunerações, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras

## TAX

de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS, ainda que dele isentos, bem como os que se encontrem excluídos de tributação, nos termos dos artigos 2.º, 2.º-A e 12.º do Código do IRS, para comunicação daqueles rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotas sindicais, relativas ao mês anterior.

#### DIA 16

##### IRS / IMT/IMPOSTO SELO - DECLARAÇÃO MODELO 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

#### DIA 20

##### IRS / IRC

Pagamento das Retenções na Fonte de IRS/IRC apuradas no mês anterior.

##### IVA – REGIME NORMAL MENSAL - DECLARAÇÕES PERIÓDICAS

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos

passivos do regime normal mensal, relativas às operações efetuadas em dezembro.

##### IVA – REGIME NORMAL TRIMESTRAL - DECLARAÇÃO PERIÓDICA

Envio da Declaração Periódica por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 4.º trimestre de 2025.

##### IVA - DECLARAÇÃO RECAPITULATIVA

Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000. Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos isentos ao abrigo do artigo 53º que tenham efetuado prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6º do CIVA.

#### IMPOSTO DO SELO

Envio da Declaração Mensal de Imposto do Selo (DMIS), por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos que titulem atos, contratos, documento, títulos ou outros factos sujeitos a imposto do selo, ainda que dele isento, praticados no mês anterior. Pagamento do imposto apurado.

#### DIA 25

##### SEGURANÇA SOCIAL

Pagamento das contribuições que se mostrem devidas, com referência ao mês anterior.

##### REGIME DOS TRABALHADORES INDEPENDENTES

*Pagamento da contribuição relativa ao mês de janeiro entre os dias 10 e 20 de fevereiro*

##### IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO

Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitantes a dezembro, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal.

Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 4.º trimestre de 2025, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade trimestral do regime normal.

## DIA 2 MARÇO

### IRS/IRC - MODELO 30

Envio da Declaração Modelo 30 por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras ou pagadoras de rendimentos a sujeitos passivos não residentes em território português, no mês de dezembro.

### IRS | MODELO 10

Envio da Declaração Modelo 10, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos que sejam devedores de rendimentos que não foram declarados na declaração mensal de remunerações (DMR).

### IRS | MODELO 25

Envio da Declaração Modelo 25, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades beneficiárias de donativos fiscalmente relevantes no âmbito do regime consagrado no Estatuto dos Benefícios Fiscais e do Estatuto do Mecenato Científico.

### IRS | MODELO 39

Envio da Declaração Modelo 39, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras ou entidades que tenham pago ou colocado à disposição dos respetivos titulares os rendimentos a que se refere o artigo 71.º do CIRS ou quaisquer rendimentos sujeitos a retenção na fonte a título definitivo, no ano anterior, cujos titulares sejam residentes e não beneficiem de isenção ou redução de taxa.

### IRS - IRC | MODELO 42

Envio da Declaração Modelo 42, pelas entidades que paguem

subsídios ou subvenções não reembolsáveis no âmbito do exercício de uma atividade abrangida pelo artigo 3.º do Código do Imposto sobre os Rendimentos das Pessoas Singulares, ou a sujeitos passivos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, referente aos rendimentos atribuídos no ano anterior, conforme determinam o artigo 121.º do CIRS, e o artigo 127.º do CIRC.

### IRS | VALIDAÇÃO DE FATURAS

Verificação ou comunicação das faturas relativas ao ano anterior, tendo em vista as deduções à coleta do IRS a apurar pela Autoridade Tributária.

### IRS | AGREGADO FAMILIAR

Consulta e atualização, por transmissão eletrónica, dos dados relativos à composição do agregado familiar e outros elementos pessoais relevantes, a considerar na declaração de IRS.

### IRS | CONTRATOS DE ARRENDAMENTO DE LONGA DURAÇÃO

Comunicação da duração ou cessação, por transmissão eletrónica de dados, dos contratos de arrendamento de longa duração com direito à redução de taxa prevista nos n.ºs 3, 4 e 5 do art.º 72.º do Código do IRS.

### IRS | RENDAS PARA HABITAÇÃO | TERRITÓRIO INTERIOR

Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos encargos relativos a rendas para habitação permanente em resultado da transferência da residência permanente para um território interior, estabelecido em portaria.

### IRS | DESPESAS DE EDUCAÇÃO

Comunicação por transmissão eletrónica de dados, das despesas de educação em resultado da frequência de estabelecimento de ensino situado num território do interior estabelecido em portaria, ou região autónoma.

Envio por transmissão eletrónica de dados, de comprovativo da frequência em estabelecimento de ensino, caso seja estudante dependente com rendimentos no âmbito da categoria A ou B, e pretenda beneficiar da exclusão de tributação prevista no n.º 9 do art.º 12.º do CIRS.

### IRS | DECLARAÇÃO MODELO 46

Envio da Declaração Modelo 46, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades que prestem serviços de educação e formação previstos nos n.ºs 5 e 6 do artigo 78.º-D do CIRS caso as entidades não estejam obrigadas à emissão de faturas ou estando dispensadas não as tenham emitido.

### IRS | DECLARAÇÃO MODELO 47

Envio da Declaração Modelo 47, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades que recebam valores relativos a encargos com lares previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 84.º do CIRS caso as entidades não estejam obrigadas à emissão de faturas ou estando dispensadas não as tenham emitido.

### IRC | DECLARAÇÃO MODELO 44

Envio da Declaração Modelo 44, por transmissão eletrónica de dados ou em suporte de papel pelos sujeitos passivos de IRS com rendimentos da categoria F

## TAX

que estejam dispensados e não tenham optado pela emissão de recibos de rendas eletrónicos e ainda as entidades a que se refere o n.º 7 do artigo 78.º-E do CIRS.

### IRC | DECLARAÇÃO MODELO 45

Envio da Declaração Modelo 45 por transmissão eletrónica de dados pelas entidades que prestem serviços de saúde previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 78.º-C do CIRS, caso as entidades não estejam obrigadas à emissão de faturas ou estando dispensadas não as tenham emitido.

### IUC

Pagamento do Imposto Único de Circulação, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no mês de fevereiro.

## OUTROS ASSUNTOS

### OUTRA LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM JANEIRO

#### JUROS DE MORA

*Aviso n.º 18/2026/2, de 2 de janeiro*

Taxa de juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas para 2026.

*Aviso n.º 822/2026/2, de 16 de janeiro*

Taxa supletiva de juros de mora relativa ao 1.º semestre de 2026.

#### REGISTO DE TRANSPARÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO DE INTERESSES

*Lei n.º 5-A/2026, de 29 de janeiro*

Aprova regras de transparência aplicáveis a entidades privadas, nacionais e estrangeiras, que realizam representação legítima de interesses junto de entidades

públicas e cria o Registo de Transparência da Representação de Interesses.

## FISCALIDADE

*Despacho SEAF, de 5 de janeiro de 2026*

Aprova as tabelas de retenção na fonte para os rendimentos do trabalho dependente e de pensões, aplicáveis aos rendimentos pagos ou colocados à disposição a partir de 1 de janeiro de 2026.

### MECANISMO DE AJUSTAMENTO CARBÓNICO FRONTEIRIÇO - CBAM

*Mais informação aqui*

Foi disponibilizada a possibilidade de emissão de notas de crédito na aplicação de faturação disponibilizada pela Autoridade Tributária e Aduaneira no Portal das Finanças.

*Mais informação aqui*

### DIRETIVA PILAR DOIS

Comunicação da Comissão — O acordo no âmbito do Quadro Inclusivo da OCDE sobre regras de salvaguarda

*Mais informação aqui*

### PROFISSIONAIS LIBERAIS

*Mais informação aqui*

### “TAX INFORMATION”

Portal das Finanças disponibiliza nova página em inglês

*Mais informação aqui*

## SEGURANÇA SOCIAL

## TRABALHADORES

## INDEPENDENTES – ENTREGA DA DECLARAÇÃO ANUAL E DECLARAÇÃO TRIMESTRAL

*Mais informação aqui*

## COMUNICAÇÃO DE PASSAGEM DE TRABALHADORES À SITUAÇÃO DE PENSIONISTA

*Mais informação aqui*

## CONSULTA DE BASE DE INCIDÊNCIA CONTRIBUTIVA PARA TRABALHADORES INDEPENDENTES

*Mais informação aqui*

## AUTENTICAÇÃO DE DOIS FATORES

*Mais informação aqui*

## SCC - SIMPLIFICAÇÃO DO CICLO CONTRIBUTIVO

*Mais informação aqui*

## ACT - AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DO TRABALHO

## BANCO DE PORTUGAL

[Comunicados](#)  
[Publicações e Estudos](#)

## CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

[Comunicados](#)  
[Publicações](#)

## PORTAL DO GOVERNO/ COMUNICADOS DO CONSELHO DE MINISTROS

## PORTAL DO GOVERNO

Conheça os principais prazos a cumprir em 2026 relativos ao IRS.

*Mais informação aqui*

## 1 DE FEVEREIRO DE 2026

O Conselho de Ministros, em reunião extraordinária a dia 1 de fevereiro de 2026, na Residência Oficial do Primeiro-Ministro:

2. Aprovou um Decreto-Lei que estabelece as medidas excecionais e temporárias de apoio social às pessoas aos danos causados pela tempestade Kristin.
3. Aprovou uma Resolução do Conselho de Ministros que, ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil, estabelece um conjunto significativo de medidas de apoio a pessoas, empresas e outras pessoas coletivas, e de recuperação dos danos gerados pela tempestade Kristin nos concelhos em situação de calamidade;
4. Aprovou um decreto-lei que estabelece moratórias aos empréstimos bancários

relativos a habitação própria e permanente e a empresas e outras pessoas coletivas na área em situação de calamidade resultante da tempestade Kristin. As moratórias aplicam-se pelo prazo de 90 dias a iniciar-se em 28 de janeiro de 2026. É uma medida temporária e de aplicação geral, dada a situação de emergência. Posteriormente, será trabalhado com o Banco de Portugal e a APB um regime seletivo de moratórias por 12 meses para as situações de danos mais profundos em que se justifique esta medida;

5. Aprovou uma Resolução do Conselho de Ministros que determina a criação de linhas de crédito pessoas e empresas afetadas pelos danos causados pela tempestade Kristin, que serão estabelecidas no âmbito do

Banco Português de Fomento;

6. Aprovou a criação de um regime excecional de dispensa de controlos administrativos prévios das obras públicas e privadas de reconstrução de infraestruturas, equipamentos e edifícios afetados pela situação de calamidade resultante da tempestade Kristin. Com vista a acelerar a execução das obras de reconstrução, vigorará um regime de controlo e responsabilização sucessivos, nos domínios urbanístico, ambiental, contratação pública e regras orçamentais e financeiras.

*Mais informação aqui*

## ARTE – AGÊNCIA PARA A REFORMA TECNOLÓGICA DO ESTADO

Carteira Digital da Empresa

*Mais informação aqui*



[www.bdo.pt](http://www.bdo.pt)

A BDO & Associados, SROC, S.A., a BDO Consulting, Lda., a BDO Outsourcing, Serviços de Contabilidade e Organização, S.A., a BDO Advisory II, S.A., a BDO EnviEstudos, S.A. e a BDO, Domingues & Associado, SROC, Lda., sociedades registadas em Portugal, são membros da BDO International Limited, sociedade inglesa limitada por garantia, e fazem parte da rede internacional BDO de firmas independentes. BDO é a marca da rede internacional BDO e para cada uma das Firmas Membro BDO.

Copyright © fevereiro 2026, BDO Portugal. Todos os direitos reservados. Publicado em Portugal.



**BDO**